

Cargo: S13 - FARMACÊUTICO**Disciplina: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Questão	Gabarito por extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
37	Bloqueadores neuromusculares	De acordo com GOODMAN & GILMAN. As bases farmacológicas da terapêutica. 11 ed.. Rio de Janeiro: McGraw-Hill-Interamericana Editores S.A., 2010. E KATZUNG, B.G. Farmacologia Básica e Clínica. 13 ed.. Rio de Janeiro: Guabunara e em resposta ao recurso interposto para esta questão temos a esclarecer que a EPINEFRINA/ ADRENALINA é não seletivo, desta forma se liga a todos os receptores, não podendo ser classificada como agonista beta 2, uma vez que é um ligante não seletivo.	INDEFERIDO	-
40	I, II e III	De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 596 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014: Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua. § 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato. § 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Em resposta ao recurso interposto para esta questão temos a esclarecer que se houve a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia em caso de FÉRIAS já é sabido que não há um substituto, sendo essa comunicação depois de 5 dias úteis é uma penalidade ao código de ética, POIS A MESMA DEVERIA TER SIDO FEITA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.	INDEFERIDO	-
42	Os registros das substâncias constantes da lista C3 devem ser armazenados por 5 anos.	Em resposta ao recurso interposto para esta questão temos a esclarecer que a mesma trata da Portaria nº 344/1998 e não engloba posteriores atualizações. Desta maneira, a mesma está refletindo a Portaria nº 344/1998 NÃO SENDO CONSIDERADA as atualizações posteriores.	INDEFERIDO	-

44	Antibiótico quinolonas, antidiabético, anti-hipertensivo e antipsicótico	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que na questão deveria estar escrito GLIMEPIRIDA ao invés de limeperida. Porém, o gabarito permanece mantido tendo em vista que as alternativas apresentadas como resposta, permitiam identificar a opção correta a partir dos demais medicamentos citados.	INDEFERIDO	-
48	Cetamina	De acordo com GOODMAN & GILMAN. As bases farmacológicas da terapêutica. 11 ed.. Rio de Janeiro: McGraw-Hill-Interamericana Editores S.A., 2010. E KATZUNG, B.G. Farmacologia Básica e Clínica. 13 ed.. Rio de Janeiro: Guabanara e em resposta ao recurso interposto para esta questão temos a esclarecer que a CETAMINA não faz parte da classe dos barbitúricos como informado na questão, desta maneira, a banca considera por anular a questão.	DEFERIDO	ANULADA
50	O teste de ELISA se baseia reações antígeno-anticorpo detectáveis através de reações enzimáticas. ELISA Direto ou ensaio imunométrico, mede a concentração de anticorpo usando o antígeno ligado à fase sólida, onde o anticorpo da amostra se ligará.	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que na questão deveria estar solicitado a opção incorreta e não a correta, havendo erro material, por isso a banca considera por anular a questão.	DEFERIDO	ANULADA